



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0358.6/2017

“Denomina Rodovia dos Mineiros a Rodovia SC-440.”

Autora: Deputada Ana Paula Lima

Relator: Deputado Marcos Vieira

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Deputada Ana Paula Lima, que “Denomina Rodovia dos Mineiros a Rodovia SC-440”.

A Autora da proposição aduz, na Justificativa de fl. 03, o seguinte:

A centenária Rodovia SC 440, que liga os municípios de Urussanga e Lauro Muller, tem seu início no bairro Rio Carvão, passando pela localidade de Santana, ambos em Urussanga e encerra seu percurso no bairro Itanema, em Lauro Muller.

É reconhecidamente o menor percurso entre o Planalto Serrano e o Litoral Catarinense e na década de 40 esta rodovia escoou toda a produção proveniente da mineração de carvão, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento Regional e Catarinense.

Hoje, apesar de ser uma rodovia estadualizada, a via não é pavimentada, apesar de sua importância histórica para a Região e o Estado e, por conta disto nada mais justo do que homenagear a população local dando o nome de Rodovia dos Mineiros a esta estrada.

[...]

Na Comissão de Constituição e Justiça, em reunião do dia 20 de novembro do corrente ano, a matéria foi aprovada por unanimidade, nos termos da Emenda Substitutiva Global de fl. 22, e, na sequência, encaminhada a esta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, na qual recebi sua relatoria, com amparo no art. 128, inciso VI, do Regimento Interno.

É o relatório.



II – VOTO

Examinando o texto proposto e a documentação instrutória que compõe os autos, com enfoque nas disposições contidas no art. 77, conjugado com o art. 142, III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verifico que a matéria é afeta a esta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano e **não contraria o interesse público**, na medida em que visa homenagear, merecidamente, os mineiros, profissão esta que contribuiu sobremaneira para o desenvolvimento regional.

Relativamente à Emenda Substitutiva Global de fl. 22, verifico que tem o objetivo de aperfeiçoar o texto originalmente apresentado, conferindo clareza e precisão à denominação da Rodovia em questão, sem, no entanto, alterar o conteúdo da proposição, razão pela qual merece ser acolhida.

Diante do exposto, com base no inciso III do art. 142 do Regimento Interno, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0358.6/2017, **na forma da Emenda Substitutiva Global** aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, autuada à fl. 22.

Sala da Comissão,

Deputado Marcos Vieira
Relator